TERMO CONTRATO Nº 058/2022 – EDUCAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos 26 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães s/n , São João, SEBASTIÃO LEAL-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 03.190.817/0001-68,** com sede a Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro- Sebastião Leal-PI, neste ato representado pelo Sra. CRISTIANE MARIA DE SOUSA , Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães 1533- Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.935.196-SSP-PI, CPF nº 827.350.343-72 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, **CNPJ nº 01.590.728/0009-30**, sediada na Rod Darly Santos, N° 4000, Bairro: Darly Santos, Vila Velha - ES, CEP: 29.103-300, representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7,Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de SEBASTIÃO LEAL-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 027/2022 e Processo Administrativo nº 078/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de informática e afins, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de SEBASTIÃO LEAL, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A empresa contratada deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;
3. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL, através de requisição, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
4. O fornecimento dos produtos será parcelado e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dois (02) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

10. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

11. O transporte dos objetos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

13. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 100.712,25 (Cem mil e setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PREVISTO	QUANT	TOTAL
1	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5; 9ª GERAÇÃO OU ACIMA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; CAPACIDADE DO SSD DE NO MÍNIMO 500GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TELA LCD DE NO MÍNIMO 15.6" DE RESOLUÇÃO FULL HD; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR; CONEXÕES: 3 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA HDMI1 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E 1 ENTRADA PARA CABO DE REDE; CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH; PLACA WIRELESS; WEBCAM; TECLADO ABNT; TOUCHPAD MULTIGESTURAL; SOFTWARE INCLUSOS: WINDOWS; SOM: AUTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS - MICROFONE DIGITAL DUPLO INTEGRADO.BATERIA ION LITION FIXA, COM DURAÇÃO DE CARGA DE NO MÍNIMO 4 HORAS; FONTE BIVOLT; PODERÁ SER DE COR PRETO, CINZA OU CHUMBO.NA EMBALAGEM DEVERÁ VIR NOTEBOOK E CABO DE ENERGIA (CARREGADOR) JUNTO COM FONTE CASO A MESMA FOR EXTERNA. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	R$ 3.901,36	07	R$ 27.309,52

2	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 480 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. A PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) DEVIDAMENTE LICENCIADO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	R$ 3.664,69	05	R$ 18.323,45
3	IMPRESSORA LASER MONO 42PPM/CM 100.000 ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1 CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB	UND	R$ 3.835,69	07	R$ 26.849,83

	LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS - ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: - BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: - BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS - RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: - VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI - COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS REQUISITOS DO SISTEMA: - UNIDADE DE CD-ROM OU DVD OU CONEXÃO À INTERNET - USB DEDICADO OU CONEXÃO DE REDE OU CONEXÃO SEM				

	FIO - 200 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO DETALHES DO FAX: - ENVIANDO FAX: SIM (PRETO E BRANCO E COLORIDO (ENVIAR APENAS)) - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 33,6 KBPS - MEMÓRIA DE FAX: ATÉ 500 PÁGINAS - 210 SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 2008 SERVER R2, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 2012 SERVER, WINDOWS 2016 SERVER (WINDOWS 7 OU SUPERIOR) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉINSTALADO - TAMBOR DE IMAGENS - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CARTÃO DE GARANTIA - GUIA DE CONFIGURAÇÃO - CABO INCLUÍDO GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA CICLO DE VIDA MENSAL MÁXIMO ATÉ: 100.000 PÁGINAS AO MÊS.				
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLOR COM VISOR LCD COLORIDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X8 GARANTIA: LIMITADA DE 1 ANO5 VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO/BRANCO, RASCUNHO/PADRÃO QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: DIMINUI E AUMENTA (25-400%) ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA	UND	R$1.472,21	07	R$ 10.305,47

	CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI, SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHOS DE PAPEL: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO); FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL.				
5	SCANNER DE MESA DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, USB, BIVOLT, PRETO - B11B261201 CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM SENSOR: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO) DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO) ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5" X 240") MIN. 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2") PESO DO PAPEL: 27 G/M² – 413 G/M² FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX)¹SOFTWARE INCLUÍDO: USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS² SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS® 8/8.1 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS® 7 (32-BIT, 64-BIT) SP1 MAC OS X 10.11.X A MAC OS® 10.15 TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO: 5 °C A 35 °C UMIDADE: FUNCIONAMENTO: 15% - 80% (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 16,8 CM X 29,5 CM X 17,5 CM CONDIÇÕES ECOLÓGICAS: COMPATÍVEL COM ROHS CONSUMO DE ENERGIA:- MODO OPERAÇÃO: 17 W,- MODO EM ESPERA: 9,2 W MODO EM REPOUSO: 1,2 W- MODO DESLIGADO: 0,1 W FONTE DE ENERGIA:-	UND	R$ 2.688,76	05	R$ 13.443,80

	ADAPTADOR CA UNIVERSAL 100 - 240 V AC (50 HZ/60 HZ), - CABO USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE, - ADAPTADOR DE CORRENTE, - GUIA DE INÍCIO.				
6	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.500 VA	UND	R$ 343,69	07	R$ 2.405,83
7	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2.000 VA	UND	R$ 414,87	05	R$ 2.074,35
TOTAL GERAL DO LOTE ----------→ R$ 100.712,25					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
449052	12.361.1161.2067.0000	115

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa contratada deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
4. A empresa irá fornecer os materiais, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver;
5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

9. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

17. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

18. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Fredson José de Sousa, portador do CPF de nº 698.245.093-72 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2022, Processo Administrativo nº 078/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, o qual este município é termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SEBASTIÃO LEAL-PI, 26 de outubro de 2022

Cristiane Maria de Sousa

CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal
CONTRATANTE

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Dados: 2022.11.01 11:58:10 -03'00'

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Lucelia de Sousa Brito

2 KAREN MONSORES MENDES:81304889149
Assinado de forma digital por KAREN MONSORES MENDES:81304889149
Dados: 2022.11.01 11:58:24 -03'00'